LEI Nº 311, DE 30 DE MAIO DE 1.972.

"Dispondo sôbre a criação de Escola".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica criada uma Escola de Corte e Costura no Bairro do Pedregulho.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte verba orçamentária, suplementada se necessário:

EDUCAÇÃO E CULTURA
ENSINO-TÉCNICO PROFISSIONAL
3.1.1.1.6.3.- Pessoal
Vencimentos de Mensalistas e Contratados.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artemio Alexandre Néder
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 312, DE 30 DE MAIO DE 1.972.

"Dispõe sôbre abertura de crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições - legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr$ 40.090,63 (Quarenata mil, noventa cruzeiros e - sessenta e três centavos), para pagamento de honorários aos advogados José Maria de Paula Leite Sampaio e Wilson Luís de Souza - Foz, de acôrdo com o contrato firmado entre a Prefeitura e os referidos advogados, conforme autorização constante da Lei nº 154, de 30 de setembro de 1.970.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com as anulações parciais das seguintes verbas orçamentárias:

(segue)

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO E CULTURA ARTÍSTICA

3.1.4.0.6.5.- Encargos Diversos
Aquisição de Uniformes para a Escola de -
Música Municipal..........................Cr$ 4.000,00

SERVIÇOS URBANOS

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGÔTOS

4.1.4.0.9.1.- Material Permanente
0.2.- Para aquisição de hidrômetros............Cr$ 9.000,00

SERVIÇOS URBANOS

PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

JARDINS

4.1.1.0.9.5.- Obras Públicas
0.2.- Horto Florestal..........................Cr$ 9.000,00

SERVIÇOS URBANOS

DIVERSOS

CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICOS

4.1.1.1.9.9.- Estudos e Projetos
0.3.- Abrigo e administração..................Cr$18.090,63

TOTAL..........Cr$40.090,63

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Antonio [illegible] Néder
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.

LEI Nº 313, DE 13 DE JUNHO DE 1.972.

"Dispondo sôbre suplementação de verba".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições - legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica a Mesa da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, devidamente autorizada por esta Lei a - proceder ANULAÇÃO PARCIAL da Verba-Código: 4.1.3.0.0.2.- "Móveis, Máquinas, Conservação do Prédio, etc...", no valor de Cr$18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros) para a necessária SUPLEMENTAÇÃO DA seguinte verba:

(segue)